

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC E **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO A TRANSMISSÃO DE DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCEMG) E AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC.

CONTRATANTE: **CÂMARA DE MARILAC-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Marilac, Praça Presidente Tancredo Neves, 69 - Centro; inscrita no CNPJ sob o nº 86.925.161/0001-01, sua Presidente, o **Sra. VÍVIAN M. MOL ALVES**, CPF nº 064.427.956-75 e carteira de identidade nº MG - 12.610.123 — SSP/MG, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, com sede na rua Gonçalves, nº 3035, Santo Agostinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-093, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo seu procurador, Joeilson Pinto Chaves, portador do CPF nº 071.776.236-04 RG, MG-56147, residente em Belo Horizonte/MG.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes aos 11/03/2021 nos termos previstos em sua Cláusula 2ª - Do Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 01 mês, a partir de 31/12/2021 até 31/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

CNPJ 86.925.161/0001-01

Pelo presente termo aditivo, A CONTRATANTE continuará a pagar ao CONTRATADO pela execução do contrato, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor pago referente a parcela mensal do contratado, para o fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública incluindo a transmissão de dados ao tribunal de contas do estado de minas gerais (TCEMG) e aos órgãos federais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual, sob o n°01.01.031.0101.2002. 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica- ficha 15

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, Inc. II, da Lei n.º 8.666/93. .

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas

Município de Marilac/MG, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

VIVIAN M. MOL ALVES

Presidente do Legislativo

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Contratada

TESTEMUNHAS: